

**PROCESSO SELETIVO SOCIAL DE CANDIDATOS AOS CURSOS  
SUPERIORES DE LICENCIATURA E BACHARELADO  
DA PUC-CAMPINAS - 1º SEMESTRE DE 2017**

A **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS - PUC-CAMPINAS**, por meio deste Edital, torna públicos os procedimentos, critérios e normas do **Processo Seletivo Social**, visando incentivar a formação de docentes para a Educação Básica e, dessa forma, reduzir o *déficit* nacional de professores nesse nível de ensino e, também, de profissionais para as várias áreas de conhecimento. Este Processo Seletivo é específico para o ingresso de candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica em seus **CURSOS DE LICENCIATURA E DE BACHARELADO**, a se iniciar no **1º semestre de 2017**, com **Bolsa de Estudo integral**, para todos os períodos do Curso, nos termos da Resolução Normativa PUC-Campinas nº 019/15.

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Este Processo Seletivo Social 2017 tem por objetivo a seleção e a classificação de candidatos à **Matrícula**, no **1º semestre de 2017**, com **Bolsa de Estudo integral**, nas vagas remanescentes do **1º período** dos **Cursos de Licenciatura e de Bacharelado** da PUC-Campinas especificadas no **Art. 4º**.

**§ 1º** Para a classificação neste Processo Seletivo, o candidato deve atender a dois requisitos:

I - estar em **situação de vulnerabilidade socioeconômica**, conforme disposto no **§ 2º**;

II - ter resultado mínimo de **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2016 ou 2015**, consideradas as quatro provas **objetivas** (matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias e linguagens, códigos e suas tecnologias) e a **Redação**.

**§ 2º** Considera-se em **situação de vulnerabilidade socioeconômica**, para os fins deste Processo Seletivo Social, o candidato que:

I - possua **renda familiar per capita** que não exceda o valor de **1 (um) e 1/2 (meio) salário mínimo**;

II - apresente **patrimônio compatível** com a renda mensal *per capita* familiar referida no **inciso I**;

III - seja **brasileiro**;

IV - **não** tenha **concluído** outro **Curso de Graduação** (Licenciatura, Bacharelado e de Tecnologia).

V - tenha cursado o **Ensino Médio** completo em **escola da rede pública** ou em **instituição privada**, neste caso como **bolsista integral**.

§ 3º Havendo vagas remanescentes do Processo Seletivo do Programa Universidade Para Todos (ProUni) para seu curso e turno, o aluno matriculado com bolsa de estudo neste Processo Seletivo se obriga a inscrever-se para a obtenção daquelas vagas ProUni e, uma vez aprovado, sua bolsa do Programa de Vestibular Social será migrada para o ProUni até o final de seu curso.

§ 4º Os candidatos abrangidos por este Artigo poderão utilizar os resultados do **ENEM 2015** somente quando:

I - as notas do **ENEM 2016** não **forem disponibilizadas** pelo Ministério da Educação (MEC) até o dia **20 de janeiro de 2017**, último dia da inscrição para o **Processo Seletivo Social 2017**;

II - o candidato **realizou apenas o ENEM 2015**.

§ 5º O **candidato** que tenha realizado apenas o **ENEM 2016** terá sua inscrição **cancelada caso o** Ministério da Educação (MEC) não divulgue os resultados até o dia **20 de janeiro de 2017**, último dia da inscrição para o **Processo Seletivo Social 2017**.

## CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

**Art. 2º** Podem se inscrever no presente Processo Seletivo, concorrendo às vagas remanescentes relacionadas no **Art. 4º**, os candidatos em **situação de vulnerabilidade socioeconômica**, observado o disposto no **Art. 1º**.

## CAPÍTULO III DO CALENDÁRIO GERAL

**Art. 3º** O **Calendário Geral** do Processo Seletivo de que trata este Edital é o que segue:

Data Início	Data Término	Horário	Evento	Local
03/01/2017	-	Após 16 h	Publicação de Edital	Portal da Universidade - <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a>
03/01/2017	20/01/2017	-	Formulário de Inscrição	Portal da Universidade - <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a>
24/01/2017	-	Após 16 h	Publicação da Lista de Classificação e Convocação de candidatos pré-selecionados	Portal da Universidade - <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a>
24/01/2017	30/01/2017		Agendamento de Entrevistas com os Assistentes Sociais	Portal da Universidade - <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a>

Data Início	Data Término	Horário	Evento	Local
25/01/2017	07/02/2017	Exceto sábado e domingo	Entrevistas - Comprovação das informações socioeconômicas	Núcleo de Atenção Solidária - Atendimento ao Aluno ( <i>Campus</i> I, acesso pelo Portão 4)
13/02/2017	-	Após 16 h	Publicação da Lista de Candidatos convocados à Matrícula, beneficiados por Bolsa de Estudo	Portal da Universidade - <a href="http://www.puc-campinas.edu.br">www.puc-campinas.edu.br</a>
14/02/2017	16/02/2017	das 9 às 12 e das 13 às 16 h	Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo e Pré-Matrícula	Núcleo de Atenção Solidária - Atendimento ao Aluno ( <i>Campus</i> I, acesso pelo Portão 4)

#### CAPÍTULO IV DAS VAGAS

**Art. 4º** Serão oferecidas, neste Processo Seletivo Social, as **vagas remanescentes** abaixo indicadas, observando-se, cumulativamente, o Curso, o turno e o local de oferecimento:

CURSOS (3)	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (2)	DURAÇÃO EM SEMESTRE	VAGAS
Artes Visuais	-	Licenciado em Artes Visuais	Noturno	<i>Campus</i> I	7	3
Biblioteconomia	-	Bacharel em Biblioteconomia	Noturno	<i>Campus</i> I	8	6
Ciências Biológicas	-	Licenciado em Ciências Biológicas	Matutino	<i>Campus</i> II	7	4
Ciências Sociais	-	Licenciado em Ciências Sociais	Noturno	<i>Campus</i> I	7	5
Educação Física	-	Licenciado em Educação Física	Matutino	<i>Campus</i> I	7	5
Filosofia	Ênfase em Ética. (1)	Licenciado em Filosofia	Noturno	<i>Campus</i> I	6	5
Fonoaudiologia	-	Bacharel em Fonoaudiologia	Matutino	<i>Campus</i> II	8	5
Geografia	-	Licenciado em Geografia	Noturno	<i>Campus</i> I	7	6
História	-	Licenciado em História	Noturno	<i>Campus</i> I	7	2
Letras: Português / Inglês	-	Licenciado em Letras	Matutino	<i>Campus</i> I	8	5
Matemática	Ênfase em Informática Educativa. (1)	Licenciado em Matemática	Noturno	<i>Campus</i> I	6	10
Pedagogia	-	Licenciado em Pedagogia	Noturno	<i>Campus</i> I	8	5
Serviço Social	-	Bacharel em Serviço Social	Noturno	<i>Campus</i> I	8	7
Sistemas de Informação	-	Bacharel em Sistemas de Informação	Noturno	<i>Campus</i> I	8	2

CURSOS (3)	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	GRAU CONFERIDO	TURNO	LOCAL DE OFERECIMENTO (2)	DURAÇÃO EM SEMESTRE	VAGAS
Terapia Ocupacional	-	Terapeuta Ocupacional	Matutino	Campus II	8	5
Turismo	-	Bacharel em Turismo	Noturno	Campus I	6	5
<b>Total</b>						<b>80</b>

Observações:

- (1) As Ênfases ou Linhas de Formação indicadas na Coluna “Informações Adicionais” não compõem o nome dos Cursos, sendo indicadas no Histórico Escolar.
- (2) Os Cursos são oferecidos na cidade de Campinas nos endereços:
  - **Campus I** - Rodovia Dom Pedro I, km 136 - Parque das Universidades;
  - **Campus II** - Av. John Boyd Dunlop, s/n - Jardim Ipaussurama.
- (3) Os atos autorizativos de cada Curso estão disponíveis no Portal da Universidade - [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br)

§ 1º Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer do Processo Seletivo serão aproveitadas com a convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

§ 2º A Universidade disponibilizará no Portal da Universidade - [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) informações relativas à oferta dos Cursos Superiores de Graduação.

§ 3º As aulas e/ou atividades acadêmicas ocorrem de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos indicados no Quadro deste Artigo, e aos sábados (nos turnos matutino e/ou vespertino), a depender das disciplinas em que o candidato vier a ser matriculado.

CAPÍTULO V  
DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** A inscrição deverá ser feita exclusivamente no Portal da Universidade - [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br), mediante o **preenchimento completo do Formulário de Inscrição (dados pessoais e socioeconômicos)**, respeitado o prazo previsto no **Calendário Geral do Art. 3º**.

§ 1º O candidato deverá indicar o número de sua inscrição no **ENEM 2016 ou 2015**, nas **quadrículas correspondentes do Formulário de Inscrição**, desde que tenha obtido a média mínima de **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas provas (objetivas e redação)**.

§ 2º A inscrição é gratuita.

§ 3º **Formulário de Inscrição** deve ser feito para apenas um Curso, turno e local de oferecimento pretendido, dentre aqueles em que há vaga disponível, conforme disposto no **Art. 4º**.

§ 4º Caso seja detectado mais de um **Formulário de Inscrição** de um mesmo candidato, será considerado válido aquele com data mais recente, anulando-se os anteriores.

CAPÍTULO VI  
DO PROCESSO SELETIVO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PRÉ-SELEÇÃO

**Art. 6º** Os candidatos serão **classificados** por Curso, turno e local de oferecimento, em **ordem decrescente** da **pontuação** obtida no **Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2016 ou 2015**, respeitando o resultado mínimo de **450 (quatrocentos e cinquenta) pontos**, consideradas as **quatro provas objetivas** (matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e suas tecnologias e linguagens, códigos e suas tecnologias) e a **Redação**.

**Art. 7º** Em caso de empate entre os candidatos terá prioridade:

I - o candidato com maior pontuação na **Redação** do **ENEM 2016 ou 2015**.

II - mantido o empate, o candidato com **maior idade**.

**Art. 8º** Na forma do **Art. 6º**, os candidatos serão **pré-selecionados** para agendamento de entrevista no **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)**, podendo ser convocados candidatos em número superior ao **limite de vagas** previsto no **Art. 4º**.

**Parágrafo único.** Os candidatos pré-selecionados que superem o limite de vagas previsto no **Art. 4º** comporão **Lista de Espera**.

**Art. 9º** O **resultado dos candidatos pré-selecionados**, incluindo a **Lista de Espera**, será divulgado apenas pelo Portal da Universidade - [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br), na data prevista no **Calendário Geral** do **Art. 3º**.

CAPÍTULO VII  
DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PELO PROCESSO SELETIVO SOCIAL

**Art. 10.** No prazo indicado no **Calendário Geral** do **Art. 3º**, os candidatos pré-selecionados, incluindo os convocados na Lista de Espera, **devem solicitar** agendamento de entrevista no **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)**, pelo Portal da Universidade - [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br).

**Art. 11.** Na data agendada, o candidato deve **comparecer à entrevista**, na sede do **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)** - localizado no *Campus I* da PUC-Campinas, acesso pelo portão 04 - munido do **Formulário do Candidato**, devidamente preenchido (impresso da internet, por meio do Portal da Universidade - [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br)) e de **cópia xerográfica e do original** dos documentos **obrigatórios** relacionados no **ANEXO I**.

§ 1º A fim de evitar contratempos, o candidato deve providenciar a documentação referida no **ANEXO I** com antecedência.

§ 2º Constatada, a qualquer momento, a necessidade de apresentação de outros documentos, o **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)** poderá solicitá-los, indicando prazo para entrega.

§ 3º Entendendo conveniente para a aferição da condição socioeconômica do candidato, o **Núcleo de Atenção Solidária (NAS)** pode realizar visita domiciliar, sem comunicação prévia.

**Art. 12.** O candidato pré-selecionado será automaticamente **desclassificado** do processo de **comprovação das informações prestadas** nas seguintes situações:

I - **não comprovação** do cumprimento dos requisitos indicados no § 2º do **Art. 1º**;

II - **não realização do agendamento de horário** para entrevista com Assistente Social pelo Portal da Universidade - [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) -, no prazo estabelecido no **Art. 3º**.

III - **não comparecimento ao atendimento** em horário e local agendados, havendo tolerância máxima de 10 minutos de atraso;

IV - comparecimento no horário e local agendado **sem os originais e cópias de todos os documentos** solicitados no **ANEXO I** do Edital;

V - constatação, a qualquer tempo, de **inverdades nas informações** prestadas ou **irregularidade documental**;

VI - **não assinatura** do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, no prazo fixado;

VII - **não cumprimento** de qualquer **providência** indicada para a **Matrícula**, na data, horário, local e forma estabelecidos.

**Art. 13.** Em caso de **desclassificação** de candidatos pré-selecionados, na forma do **Art. 12**, poderão ser convocados novos candidatos pré-selecionados, de acordo com a classificação, para comprovação de informações.

## CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

**Art. 14.** A Relação dos **candidatos** convocados à **Matrícula**, **beneficiados com as Bolsas de Estudo**, será divulgada na data prevista no **Calendário Geral** do **Art. 3º**, nos seguintes locais:

I - no Portal da Universidade - [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br);

II - na Coordenadoria de Ingresso Discente, *Campus I* da Universidade, Rodovia Dom Pedro I, km 136, Parque das Universidades - Campinas - SP, em horário comercial (08 às 17h).

**Parágrafo único.** No ato da Matrícula, cabe ao candidato:

- I. **assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo;**
- II. **realizar a Pré-Matrícula**, observado o disposto no **Art. 18;**
- III. **assinar o Termo de Concordância** com a inscrição em eventuais Processos Seletivos para preenchimento de vagas Remanescentes do Programa Universidade para Todos - ProUni e, em caso de classificação, com a migração da Bolsa de Estudo do Processo Seletivo Social para a Bolsa vinculada ao ProUni.

**Art. 15.** A Matrícula dos convocados em **primeira chamada** será realizada nos dias **14, 15 e 16 de fevereiro de 2017**, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.

**Parágrafo único.** Observada rigorosamente a ordem de classificação, a PUC-Campinas reserva-se o direito de fazer tantas convocações para Matrícula quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus Cursos oferecidos neste Processo Seletivo Social.

**Art. 16.** A não entrega do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da Matrícula impossibilitará a sua efetivação.

**Art. 17.** A ausência do candidato convocado para Matrícula nos prazos estabelecidos implicará perda de vaga.

**Art. 18.** A Matrícula dos candidatos convocados na forma do **Art. 14 dispensa o pagamento da Pré-Matrícula.**

**Art. 19.** Os candidatos que, atendendo às diferentes chamadas da Universidade, efetuarem Matrícula após o início do semestre letivo assumirão o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos.

**Art. 20.** O candidato convocado para Matrícula que já estiver matriculado em algum Curso da Universidade deverá comparecer para efetuar **nova Matrícula.**

**Parágrafo único.** Caso seja beneficiado com a bolsa de estudo para um curso diferente do qual está matriculado, o aluno receberá um novo Registro Acadêmico (RA).

**Art. 21.** O candidato convocado será **desclassificado** do Processo Seletivo, invalidando-se todos os atos até então praticados, em caso de não cumprimento de qualquer das providências indicadas para a Matrícula, na data, horário, local e forma estabelecida.

CAPÍTULO IX  
DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS *NÃO BENEFICIADOS* COM BOLSAS DE  
ESTUDO NO PROCESSO DE VAGAS REMANESCENTES

**Art. 22.** Mediante opção, os candidatos classificados neste Processo Seletivo Social, não convocados para Matrícula com Bolsa de Estudos na forma do Art. 12, poderão participar de Processos de Vagas Remanescentes do Processo Seletivo - Vestibular 2017 conforme os critérios e normas estabelecidos nos Editais Específicos.

§ 1º Integram o rol de candidatos a que se refere o *caput* os candidatos que, independentemente do atendimento aos **critérios socioeconômicos** previstos no § 2º do Art. 1º, não foram **pré-selecionados** ou foram **desclassificados** do processo de **comprovação das informações prestadas**, conforme disposto no Art. 11.

§ 2º Os candidatos referidos no *caput* poderão concorrer às **Vagas Remanescentes do Processo Seletivo 2017 mediante nova inscrição** e na **condição de pagantes**.

CAPÍTULO X  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23.** Será **excluído** deste Processo Seletivo o candidato que apresentar informações ou documentos falsos no processo de inscrição e na aferição da condição socioeconômica, bem como atentar contra a disciplina ou desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização deste Processo.

**Art. 24.** Em todos os procedimentos previstos neste Edital deve haver absoluta observância das datas, horários (horário oficial de Brasília), locais e formas estabelecidas.

**Art. 25.** Os candidatos não convocados e os convocados que não efetuarem a Matrícula poderão retirar sua documentação no Núcleo de Atenção Solidária **até 22/05/2017**. Após essa data, **a documentação será eliminada**.

**Art. 26.** A Bolsa de Estudo concedida nos termos deste Processo Seletivo Social é exclusiva para o Curso e local de oferecimento em que o candidato for aprovado e matriculado, sendo intransferível para qualquer outro Curso Superior de Graduação que o aluno porventura pretenda cursar nesta Universidade.

**Art. 27.** A Bolsa de Estudo tem validade a partir do 1º semestre de 2017, e abrangerá todos os períodos do curso, desde que atendidos os critérios de manutenção, aferidos anualmente.

**Art. 28.** Os procedimentos e requisitos de manutenção da Bolsa de Estudo estão disciplinados em documento normativo específico.



**Art. 29.** Salvo mediante autorização expressa da Reitoria, não haverá Processo Seletivo Social para qualquer Curso Superior de Graduação e respectivo turno e local quando o total de inscritos não for pelo menos igual a 50% (cinquenta por cento) do total das vagas oferecidas para o Curso no Processo Seletivo - Vestibular 2017.

**Parágrafo único.** Os candidatos abrangidos pelo *caput* deste Artigo poderão realizar nova opção.

**Art. 30.** Salvo com autorização expressa da Reitoria, não funcionará o período inicial de Curso, turno, local de oferecimento e semestre letivo se o número de alunos nele matriculado não atingir 50% do total das vagas oferecidas para o Curso no Processo Seletivo - Vestibular 2017.

**Parágrafo único.** Aos alunos matriculados em Cursos atingidos pela hipótese descrita neste Artigo abrir-se-ão as seguintes alternativas:

I - remanejamento interno para um dos Cursos oferecidos pela PUC-Campinas em que houver vagas neste Processo Seletivo (sem Bolsa de Estudo);

II - transferência externa para outra Instituição de Ensino Superior.

**Art. 31.** Considera-se parte integrante destas Normas o **Formulário de Inscrição**, publicado no Portal da Universidade - [www.puc-campinas.edu.br](http://www.puc-campinas.edu.br) em **03 de janeiro de 2017**.

**Art. 32.** Recursos ou reclamações somente serão apreciados se fundamentados e interpostos formalmente, por escrito, à Coordenadoria de Ingresso Discente (Prédio da Reitoria, *Campus I*).

**§ 1º** Os recursos ou reclamações devem ser protocolizados no horário das 8h até as 17h do segundo dia útil contado da data da publicação do ato impugnado.

**§ 2º** A Coordenadoria de Ingresso Discente somente analisará recursos ou reclamações que versem diretamente sobre a **violação** deste Edital.

**Art. 33.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Ingresso Discente. De sua decisão caberá recurso, devidamente fundamentado e por escrito, à Pró-Reitoria de Graduação, observado o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação daquela decisão.

Campinas, 03 de janeiro de 2017.  
**Coordenadoria de Ingresso Discente**